



CAMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria n.º 009/2018

Angélica-MS, 19 de abril de 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA – MS**, com base nos Artigos 70 da Lei Orgânica do Município de Angélica – MS e Art. 176 do Regimento Interno **DETERMINA**:

Art. 1º. Estabelecer que o horário de expediente da Câmara Municipal de Angélica – MS será das 7h às 12h de terça a sexta-feira.

Parágrafo Único. Na segunda-feira, dia em que haverá sessão ordinária (Art. 73 do Regimento Interno), o horário de expediente desta Casa de Leis será das 7h às 11h, das 13h às 17h, e das 18h30min até o término da sessão.

Art. 2º. Fica mantida a jornada de trabalho de 05 (cinco) horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

Parágrafo primeiro. Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Parágrafo segundo. Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Art. 3º. O setor Contábil desta Câmara Municipal, fica autorizado a flexibilizar, quando necessário, o horário de expediente de trabalho, objetivando a compatibilização com os horários de funcionamento dos serviços bancários.

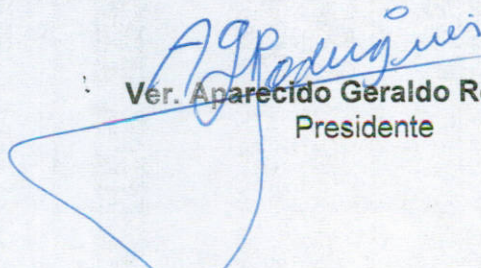
Art. 4º. As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 5º. Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 6º. Haverá controle de frequência e horário para os servidores efetivos e comissionados mediante livro ponto ou relógio de ponto.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Angélica, 19 de abril de 2018.


Vér. Aparecido Geraldo Rodrigues
Presidente

Av. Stefan Dudas 218, esq. com a Rua Basílio de Lima
Angélica - MS